



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.169/2009

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para obra de pavimentação, guias e sarjetas na via de acesso ao Pólo Industrial”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	02-Setor de Estradas
Função:	26-Transporte
Subfunção:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	1.062-Pavimentação, guia e sarjeta via de acesso ao Pólo Industrial
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	130.00-CIDE
Valor R\$:	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I. Superávit financeiro do exercício de 2008 vinculado as transferências da CIDE no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II. Redução orçamentária no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme segue:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha:	213
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	02-Setor de Estradas
Função:	26-Transporte
Subfunção:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	2.016-Manutenção das vias públicas e vicinais
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	130.00-CIDE
Valor R\$:	5.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 30 de Junho de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal